

RESOLUÇÃO Nº 256/2008 - CG

Dispõem sobre recurso interposto pelo senhor Wanderley Ferreira de Almeida, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200800029002520).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Resolução nº 005/2008-CG, do Conselho de Gestão da AGR, datada de 8 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a prestação dos serviços especiais do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, o cadastramento de seus operadores e as formas de licenciamento,

Considerando que por infringir o art. 50, inciso I, da Resolução nº 005/2008-CG, do Conselho de Gestão da AGR, o senhor Wanderley Ferreira de Almeida, executou transporte de passageiros, como serviço especial de fretamento eventual ou turístico, sem autorização legítima (Licença de Viagem) expedida pela AGR, no percurso de Anicuns para São Luis de Montes Belos, foi autuado em 17/04/2008, nos termos do auto de infração nº 10192;

Considerando que o autuado não apresentou defesa, a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução nº 744/2008--DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 03/10/2008, que rejeitou o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros e anulou o auto de infração nº. 10192;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado pelo senhor Wanderley Ferreira de Almeida, anulando os efeitos legais do Auto de Infração nº 10192;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 03 dias do mês de outubro de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente